



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD Nº 008, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

**EMENTA:** Constitui equipe para assessorar excepcional e provisoriamente as Gerências Regionais (GERs) na análise dos processos de declaração de utilidade para o Sistema Confea/Crea – Resolução nº 1.070/15.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o grande volume de processos de declaração de utilidade para o Sistema Confea/Crea submetidos à apreciação das Gerências Regionais (GERs);

Considerando a necessidade de otimizar recursos humanos para melhorar a eficiência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir equipe para assessorar provisoriamente as Gerências Regionais (GERs) no exercício das atribuições relativas aos processos de declaração de utilidade para o Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. A equipe deverá desempenhar as suas tarefas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da presente Portaria, sem prejuízo das atividades já desempenhadas pelos indicados.

Art. 2º Designar os seguintes empregados para compor a referida equipe:

I - Francisco Amelotti Sobrinho;

II - João Batista Serroni de Oliveira;

Art. 3º Compete à equipe:

I - observar as diretrizes estabelecidas pelo Superintendente de Integração do Sistema;

II - seguir o cronograma de trabalho estabelecido pelo Superintendente de Integração do Sistema e Gerentes Regionais na organização e execução das atividades;





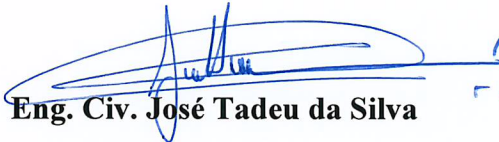
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

III – Analisar e emitir parecer acerca das solicitações de declaração de utilidade para o Sistema Confea/Crea oriundas das instituições de ensino ou das entidades de classe, nos termos da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015.

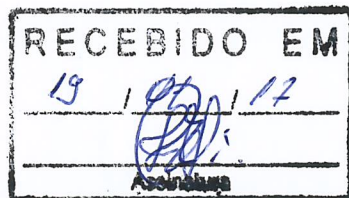
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

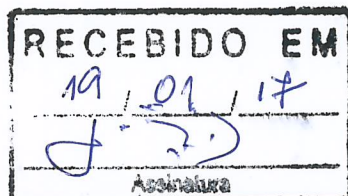
Brasília-DF, 16 de janeiro de 2017.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**

**Presidente**



Francisco A.  
Sobrinho



João Batista  
S. de Oliveira